

CONTRATO DE HONORÁRIOS DE ARQUITETURA

N.º 004/2012

Pelo presente instrumento particular de contratação de honorários de arquitetura, de um lado como **CONTRATADA** a arquiteta: *Cecilia Aparecida Martinhon* (CPF: 508.606.231-49 e CAU 53.325-4), com escritório à Av. República do Líbano, n.º 2412, sala 203, Edifício Savasse, Setor Oeste, Goiânia-GO, e de outro lado *Instituto Sócrates Guanaes – ISG* (CNPJ: 03.969.808/0003-31), com sede na Av. Goiás n.º315, Edf. Itamaraty, 6 andar, sala 606 – CEP:74.005-010 , adiante denominado **CONTRATANTE**, através das cláusulas e condições abaixo:

I- OBJETO

Prestação dos serviços de elaboração e adequação da Lavanderia e da Central de Material Esterilizado do Hospital de Doenças Tropicais - HDT, em Goiânia-Goiás. O projeto será apresentado com a finalidade de aprovação na Vigilância Sanitária e inclui:

1 - Levantamento: constitui-se no levantamento das dimensões e na representação gráfica das áreas a serem adequadas. Inclui:

- Planta Baixa.

2 - Estudo Preliminar: constitui-se na configuração inicial da solução arquitetônica proposta para a obra, considerando as principais exigências contidas no programa de necessidades. Deve receber a aprovação preliminar do cliente. Inclui:

- Programa de Necessidades;
- Estudo de Viabilidade (Técnica) Arquitetônica;
- Setorização;
- Lay out.

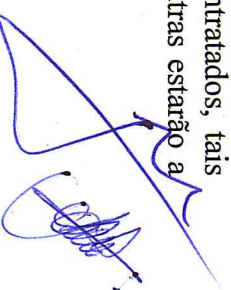
3 - Projeto de Arquitetura para Aprovação - Vigilância Sanitária: constitui-se na adequação da solução arquitetônica proposta para a edificação, considerando as exigências contidas no programa de necessidades e nas normas técnicas de apresentação e representação gráficas exigidos para aprovação na Vigilância Sanitária.

O projeto final será entregue em pranchas desenhadas conforme as normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

- Planta Baixa;
- Lay out;
- Memorial Descritivo.

4ª - Hora Técnica/ Consulta Técnica: constitui-se no período de tempo dedicado ao cliente para qualquer tipo de assistência técnica, assessoria profissional e/ou visitas à obra contratada e/ou lojas especializadas.

5ª - Despesas Gerais: constitui-se nas despesas vinculadas aos serviços contratados, tais como viagens, interurbanos, viagens, estadia, alimentação, horas técnicas e outras estarão a cargo do **CONTRATANTE**.



II- DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1) As despesas para aprovação dos serviços descritos na Cláusula I, por órgãos públicos municipais, estaduais e/ou federais, bem como as cópias de projeto e/ou memoriais e ainda, os procedimentos de encaminhamento para aprovação, estarão a cargo do CONTRATANTE.
- 2) Os **CONTRATADOS** se responsabiliza tecnicamente, mediante anotação de A.R.T de autoria do projeto no CAU, pelos serviços prestados e a corrigir quaisquer erros constatados em projeto.
- 3) Modificações posteriores à apreciação e aceitação do Projeto pelo **CONTRATANTE** implicarão em acréscimo (20% do valor total) no preço ajustado.
- 4) Em caso de cancelamento dos serviços contratados em qualquer das etapas, a parte desistente pagará multa (10% do valor total).
- 5) Os originais do Projeto de Arquitetura são de propriedade do **CONTRATANTE**.
- 6) Não estão inclusos neste serviço: projeto de paisagismo, projetos complementares (estrutural, hidro-sanitário, elétrico, comunicação visual, etc.) e o Documento de Anotação Responsabilidade Técnica pela execução da obra.

III- PRAZOS

1. Estudo Preliminar: 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato;
2. Projeto de Arquitetura para Aprovação na Visa: 45 (quarenta e cinco) dias após a aprovação do Estudo Preliminar;
3. O prazo de entrega dos serviços descritos anteriormente, poderá ser prorrogado por motivo de força maior ou por comum acordo entre as partes.

IV- HONORÁRIOS

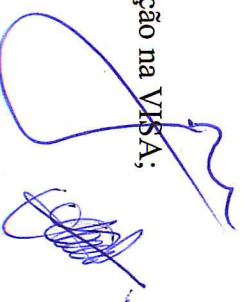
Pela execução dos serviços descritos no item I, será cobrado a importância de:

-R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais).

A forma de pagamento será em 3 parcelas, divididas da seguinte forma:

-40% do valor na assinatura do contrato;

-40% do valor na entrega do projeto de arquitetura para aprovação na **Visa**;




-20% do valor na entrega do projeto de arquitetura aprovado na VISA.

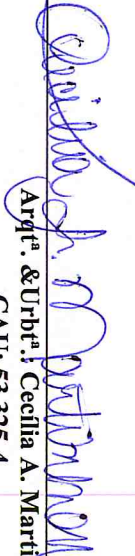
-A arquiteta se responsabiliza a entregar até o final da obra/pagamentos a nota fiscal referente aos honorários de arquitetura.

-Hora/Consulta Técnica: 01 (um) salário mínimo a hora técnica (60 minutos).

-Despesas Gerais: vinculadas aos serviços contratados, tais como: cópias do projeto para aprovação, RRT de autoria de projeto e de execução da obra, interurbanos, deslocamentos, viagens, estadias, alimentação, entre outras, estarão a cargo do **CONTRATANTE**, quando for o caso.

Goiânia, 4 de setembro de 2012.


Instituto Sócrates Guanaes - ISG
CNPJ: 03.969.808/0003-31


Arg'te. & Urb'te.: Cecília A. Marinho
CAU: 53.325-4
CREA: 8457-D/GO


Testemunha 1:


Testemunha 2: